---------- Ata da reunião ordinária da câmara municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e dezasseis. -----
------- Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, no edifício dos paços do Município e sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, António Joaquim Pimentel, Evaristo António Neves, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, chefe de divisão, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. ----------
------- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: ----------

------- **BALANCETE: -** Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dezasseis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de, dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos (€2.968.475,92). ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

------- **DOCUMENTO APRESENTADO PELO SENHOR VEREADOR ANTÓNIO PIMENTEL: -** Foi apresentado pelo senhor vereador, António Pimentel, o documento que adiante se transcreve: ----------
------- "Tive a oportunidade de ler com atenção, a declaração apresentada pelo Sr. Presidente na reunião do Executivo de 11 de outubro de 2016 e devo dizer que fiquei perplexo com algumas das afirmações produzidas. -----
Diz o Sr. Presidente, que o vereador Pimentel, ao contrário do Vereador João Henriques e Teresa Sanches, tem tido um comportamento de falta de respeito quer com o Presidente da Câmara quer com os restantes vereadores do Partido Socialista! Sr. Presidente, peço imensa desculpa, mas o senhor vai ter que ser mais concreto e dizer com toda a clareza em que momentos lhe faltaram ao respeito quer a si quer aos seus colegas. ----------
Em relação aos elogios que faz aos meus companheiros de Partido, entendo-os como uma tentativa divisionista que estou certo não produzirá qualquer efeito e que apenas denota e reflete o grande mau estar que o senhor tem criado com a sua conduta junto daqueles que o acompanham. ---

Diz também o Sr. Presidente que mais uma vez na sua ausência o Vereador Pimentel voltou a fazer afirmações falsas! Sr. Presidente! De uma vez por todas assente bem os pés na terra e comece a ver-se melhor ao espelho, porque efetivamente Vexa não é exemplo para ninguém. ----------
O Sr. Presidente acha normal na era das tecnologias de informação, ausentar-se para uma reunião em Lisboa e nem sequer informar telefonicamente o seu Vice-presidente de que teria que ser ele a presidir à reunião! Pois bem, o Sr. Presidente pode achar normal, mas eu entendo que para além de não ser normal em lado nenhum, é uma falta de consideração e de respeito para com todos os seus colegas de Executivo, que aguardaram vinte minutos até chegar a informação de que o Sr. Presidente estava para Lisboa. ----------
Por último, deixe-me dizer-lhe que me senti muito bem durante os doze anos que exerci funções de vereador a tempo inteiro e que sinto muito orgulho em tudo o que fiz em prol do meu Concelho e que me sinto igualmente confortável com a atual estatuto de vereador na oposição, até porque como sabe não dependo da política." ----------

ORDEM DO DIA

1 **ATAS** – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2016. ----------
2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** ----------
3 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DAS "GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O EXERCÍCIO DE 2017":** ----------
– PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS ----------
– PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES ----------
– ORÇAMENTO MUNICIPAL ----------
– MAPA DE PESSOAL ----------
– QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL ------
– NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL. ----------
4 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE A "CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS RENOVÁVEIS POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ AO LIMITE DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE DOIS ESPAÇOS NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO"** – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. ----------

5 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O "SANEAMENTO DAS HORTEIAS – RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO"** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

6 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A "CONSTRUÇÃO DE ETAR´S E FOSSAS COMPACTAS – ALGOSINHO, LAMOSO, VILA DOS SINOS E PEREDO DA BEMPOSTA – EXTINÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIAS DE BOA EXECUÇÃO DA EMPREITADA"** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

7 **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O "PEDIDO DE APOIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE TÓ PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO SEDE – MEDIÇÕES E ORÇAMENTO"** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

8 **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO N.º 2007/2016 SOBRE A "REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA DE VALVERDE – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA"** – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. ----------

9 **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO N.º 2008/2016 SOBRE A "REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA PRIMÁRIA DE VALVERDE – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA"** – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. ----------

10 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A "INSCRIÇÃO DE DOIS ALUNOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA NA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO (UMS) NO ANO LETIVO 2016/2017"** – ANÁLISE E DELIBRAÇÃO. ----------

11 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O "TRANSPORTE DE DOENTES EM JUNHO DE 2016"** – PARA CONHECIMENTO. ----------

12 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O "TRANSPORTE DE DOENTES EM JULHO DE 2016"** – PARA CONHECIMENTO. ----------

13 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O "TRANSPORTE DE DOENTES EM AGOSTO DE 2016"** – PARA CONHECIMENTO. ----------

14 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O "TRANSPORTE DE DOENTES EM SETEMBRO DE 2016"** – PARA CONHECIMENTO. ----------

15 **REQUERIMENTO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO A SOLICITAR A CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO ANTIGO INFANTÁRIO DE REMONDES** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

16 **PEDIDO DE SARA CATARINA AFONSO CORDEIRO PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO (INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL)** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

17 **PEDIDO DE BETTY MARIBEL ARAÚJO SOBRAL FERNANDES PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE SANEAMENTO DE UMA CASA DE HABITAÇÃO SITA EM VALE DE PORCO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

18 **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS PARA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE SOBRE A "11.ª EDIÇÃO DA RURAL CASTANEA – FEIRA DA CASTANHA" NO CONCELHO DE MOGADOURO COM A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS** – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. ----------

19 **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O "ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SETOR NASCENTE – ADUÇÃO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, RESERVATÓRIO E ETA´S – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

20 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DO ALOJAMENTO DE JOSÉ MARTINHO SALVADOR DE VILAR SECO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

21 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A "CESSAÇÃO DE PROTOCOLOS DE FUNCIONAMENTO E COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO LEQUE"** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

22 **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO DE CARLOS DA CONCEIÇÃO AZEVEDO ROCHA POR DANOS CAUSADOS NA SUA VIATURA NA VIA PÚBLICA POR UMA GRELHA DE ÁGUAS PLUVIAIS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

23 **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO DE ALBANO AUGUSTO FERNANDES POR DANOS CAUSADOS NA SUA VIATURA NA VIA PÚBLICA POR UMA TAMPA DE SANEAMENTO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -------

------- **1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2016: -** Foi presente a ata da reunião ordinária do dia onze de outubro de dois mil e dezasseis, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade, sem o voto da senhora vereadora Joana da Silva, por ter faltado à reunião daquele dia. ----------

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

------- **PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – EMISSÃO DE CERTIDÃO: -** Foi presente um requerimento de Maria Vera Mora, datado de treze de outubro de dois mil e dezasseis, com residência em le petit Fouillois Neuvy sur Loire, contribuinte número 212499629, registado no núcleo administrativo da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo com o número oitocentos e sessenta e oito barra dezasseis, em que solicitou a emissão de certidão com parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz com o número 262, secção 1F, denominado por fornamaseiras, em Ventoselo pertencente à União de Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventoselo. ----------
------- Considerando a análise/informação número oitocentos e sessenta e quatro, de catorze de outubro corrente, da arquiteta Alexandra Machado, da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, emitindo parecer favorável à sua pretensão. ----------

------- **3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DAS "GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O EXERCÍCIO DE 2017": - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES – ORÇAMENTO MUNICIPAL – MAPA DE PESSOAL – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL ----------**

------- O documento mencionado em epígrafe, executado nos termos do que dispõe o Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, foi apresentado pelo senhor presidente, registando-se o seguinte: ----------

- As Grandes Opções do Plano para o exercício de dois mil e dezassete, apresentaram, os valores a seguir indicados: ----------
  No Plano Plurianual de Investimentos para a realização dos vários projetos/ações em dois mil e dezassete, um total previsto na importância de, seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco euros (€6.477.335,00). ----------
- No Plano das Atividades mais relevantes para o exercício de dois mil e dezassete apresentou um total previsto na importância de três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinco euros (€3.424.805,00). ----------
- No Orçamento Municipal para o exercício de dois mil e dezassete apresentou, quer no total das receitas, quer no total geral das despesas, o montante de dezassete milhões, quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta euros (€17.561.880,00), sendo, onze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e onze euros (€11.734.811,00), em receitas correntes e cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil e sessenta e nove euros (€5.827.069,00), em receitas de capital e nove milhões, novecentos e dezassete mil, duzentos e quarenta e sete euros (€9.917.247,00), em despesas correntes e, sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três euros (€7.644.633,00), em despesas de capital. ----------

------- O mapa de pessoal para o ano de dois mil e dezassete, conforme foi apresentado: ----------

MUNICIPIO DE MOGADOURO - CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE PESSOAL 2017

CARGO OU CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES COMPETENCIAS ATIVIDADES	CARGO / CARREIRA CATEGORIA	vínculo	FORMAÇÃO ACADEMICA / PROFISSIONAL	Nº DE POSTOS DE TRABALHO			OBS.
					EXIST.	PROV.	VAGOS	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
DIVISÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDENCIA	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
DIVISÃO DE INF. ESTRUTURAS, EQUIP E AMBIENTE	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	0	1	
UNIDADE ORD. DO TERRITÓRIO E URBANISMO	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	0	1	
UNIDADE. DE OBRAS MUNICIPAIS	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	b)
JURISTA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	0	2	a)
ENG.º CIVIL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	5	1	4	a)
ARQUITECTURA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
SERVIÇO SOCIAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	1	1	
BIBLIOTECA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ENGº ELECTROTÉCNICO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
MEDICINA VETERINÁRIA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ECONOMISTA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
ARQUEOLOGIA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
HISTÓRIA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
TURISMO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
MÚSICA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	3	0	3	
EDUCAÇÃO FÍSICA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	5	0	5	
ENGº FLORESTAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
INFORMÁTICA	(B)	TEC. INFORMÁTICA	CTTI	CURSO ADEQUADO	2	2	0	
COORDENADOR	(B)	COORD. TÉCNICO	CTTI	12º ANO	9	4	5	
ASSISTENTE TÉCNICO	(B)	ASSISTENTE TÉCNICO	CTTI	12º ANO	28	22	6	
FISCALIZAÇÃO	(B)	FISCAL MUNICIPAL	CTTI	CURSO ADEQUADO	4	4	0	
FISCALIZAÇÃO	(B)	FISCAL DE OBRAS	CTTI	.....	2	1	1	
ENCARREGADO	(B)	ENC. OPERACIONAL	CTTI	.....	5	5	0	
ENCARREGADO	(B)	ENC. PESSOAL AUXILIAR	CTTI	.....	1	1	0	
ASSISTENTE OPERACIONAL	(B)	ASSIST. OPERACIONAL	CTTI	.....	92	75	17	
ASSISTENTE OPERACIONAL	(B)	ASSIST. OPERACIONAL	CTTC	.....	5	3	2	
TOTAIS					183	128	55	

(A) ATRIBUIÇÕES, COMPETENCIAS / ATIVIDADES - As constantes da estrutura organica .

(B) ATRIBUIÇÕES, COMPETENCIAS / ATIVIDADES - As gerais constantes do anexo referido no nº 2 do artigo 49º , da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a especificidade para as quais foi contratado, enquadradas na unidade orgânica / serviço onde se encontre a exercer funções e conforme ordem de serviço / despacho, sem violação da caracterização da carreira estabelecida na Lei supra indicada.

OBS:

a) DOIS NOMEADOS EM COMISSÃO DE SERVIÇO COMO CHEFE DE DIVISÃO, O LUGAR DE ORIGEM FICA CATIVO

b) CARGO DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU

NCS - NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE SERVIÇO

CTTI - CONTRATO DE TRABALHO A TEMPO INDETERMINADO

CTTC - CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO

DATA DE EXECUÇÃO : 23-09-2016

------- Nos termos do disposto no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), foi ainda apresentada a proposta de quadro plurianual de programação orçamental (QPPO): ----------

Proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental

Apresentam-se pois os valores para o período definido na Lei, com os valores apresentados baseados em orçamentos anteriores, sendo que de acordo com o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os limites desta previsão, assumem caracter vinculativo para o ano de 2018.

	2017	2018	2019	2020
Receitas Correntes	11.734.811,00	11.800.320,00	11.820.340,00	11.870.620,00
Receitas Capital	5.827.069,00	6.051.913,00	6.120.280,00	6.150.840,00
Total da Receita	**17.561.880,00**	**17.852.233,00**	**17.940.620,00**	**18.021.460,00**
Despesas Correntes	9.917.247,00	9.900.350,00	9.910.360,00	9.940.230,00
Despesas Capital	7.644.633,00	7.951.883,00	8.030.260,00	8.081.230,00
Total da Despesa	**17.561.880,00**	**17.852.233,00**	**17.940.620,00**	**18.021.460,00**

------- Seguem-se as Normas de Execução Orçamental para o exercício económico de dois mil e dezassete: ----------

"Normas de Execução Orçamental

Exercício Económico de 2017

Capítulo 1

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição

O presente regulamento estabelece as regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2017, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º

Objeto

1 – O presente normativo tem por finalidade determinar as disposições gerais relativas às operações de arrecadação da receita, à realização das despesas, movimentos das operações de tesouraria e respetivas operações de controlo, bem como as relativas à definição das responsabilidades da autarquia.

2 - Nele se estabelecem, ainda, os procedimentos contabilísticos relativos àquelas operações e se procede, ainda, à definição dos responsáveis pela sua execução.

Artigo 3º

Âmbito

As normas regulamentares de execução do orçamento são aplicáveis a todas as unidades orgânicas uma vez que os instrumentos previsionais do Município têm implicações, quer diretas quer indiretas, na instrução de processos da competência das mesmas.

Artigo 4º

Validade

A validade do presente normativo é coincidente com o período de vigência do Orçamento para o exercício económico de 2017.

Artigo 5.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

a) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2016 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);

b) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2016 sem fatura associada;

c) registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2017;

Artigo 6.º

Registo contabilístico

1. Os vários serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela Divisão Administrativa e Financeira. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Secção de Contabilidade, dos correspondentes documentos justificativos.

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a DAF. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a DAF, no prazo máximo de 2 dias úteis.

3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de € 5.000 por mês, devem ser enviados à DAF em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DAF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

Artigo 7.º

Modificações ao Orçamento e às GOPs

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL.

Capítulo 2

Receita Orçamental

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

De acordo com o Dec. Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro retificado pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e alterado pelos diplomas: Dec. Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, Dec. Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro e Dec. Leis n.º 84-A/2002 de 5 de Abril, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), devem ser respeitadas as seguintes regras e princípios orçamentais:

1. As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobradas além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

Artigo 9.º

Execução da Receita

1. Compete às diversas Divisões e Setores, a emissão de guias de receita relativas aos respetivos serviços por eles prestados, de acordo com a classificação económica constante em orçamento e com o estipulado pelo Dec. Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro.

2. Compete à Seção de Contabilidade emitir as guias de recebimento relativas a descontos e retenções efetuadas nas ordens de pagamento, às transferências de verbas provenientes de outras entidades e às rendas e indemnizações devidas ao Município.

3. Compete à Tesouraria receber, verificar e conferir todas as guias de receita mencionadas nos números anteriores.

4. Os serviços que rececionem as cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter cópia à Divisão Administrativa e Financeira/Contabilidade, que procederá ao seu registo.

5. Para efeitos de liberação de cauções, os serviços responsáveis devem enviar à Divisão Administrativa e Financeira/Contabilidade, nos termos do contrato e legislação em vigor, onde constem as condições para liberar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

Artigo 10.º

Controlo Orçamental

1. A receita inscrita em orçamento será mensalmente verificada e analisada pelo executivo e responsáveis pela sua execução.

2. Esse controlo será efetivado através da análise dos Mapas de Controlo Orçamental da Despesa e Mapa de Controlo Orçamental da Receita, tal como se encontram definidos no POCAL, tendo em vista, também, a monitorização do respetivo grau de execução da receita total, exigível não inferior a 85%, no cumprimento do estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ficando autorizada, a efetivação de modificação orçamental adequada à anulação de dotações do orçamento da receita da despesa, nas rúbricas que evidenciem reduzida percentagem de execução.

Capítulo III

Despesa orçamental

Artigo 11.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto- Lei nº 127/2012, de 21 de junho e subsequentes alterações.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante de três meses. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.

5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se para além de legais, estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

7. Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

Artigo 12º

Execução da Despesa

A) Cabimento

1. Compete ao serviço municipal requisitante, após verificação e cumprimento de todos os formalismos conducentes à realização de uma determinada despesa, remeter requisição interna, devidamente fundamentada, e o mais explícita possível, contemplando, quer as caraterísticas específicas do bem pretendido, quer a classificação económica e/ou ação do PPI a que a mesma se refere, ao Setor de Aprovisionamento, para que este proceda à competente verificação de artigos em stock.

2. Em caso de verificação de existências em stock, o Aprovisionamento remete a competente requisição interna ao Armazém para que este proceda à entrega dos artigos requisitados.

3. Em caso de verificação de rutura de stock em artigos requisitados, o Aprovisionamento emite Pedido de Aquisição Externa, a cabimentar pela Seção de Contabilidade, após a qual irá ser submetida a autorização superior.

4. Após a competente autorização, o Aprovisionamento está legitimado para encetar o procedimento adjudicatório adequado, no âmbito Decreto-Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro e subsequentes alterações, regulador dos procedimentos de aquisição de bens e serviços.

5. Compete ao Aprovisionamento e à Divisão de Obras Públicas, remeter, toda a documentação relativa ao procedimento de aquisição de bens e serviços e empreitadas, respetivamente, ao Órgão Municipal com competência para a respetiva autorização, consoante o valor e tipo de procedimento adjudicatório.

6. Para efeitos do número anterior, cada serviço será responsável pela definição exata e rigorosa das caraterísticas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a apresentar.

7. Compete ao Órgão Municipal competente, a análise e autorização da realização da despesa proposta. Tal autorização só poderá ser efetivada após a verificação de existência de cabimentação e de Fundo Disponível, nos termos do POCAL e da LCPA e respetivas alterações subsequentes.

8. Os processos que não possuam dotação suficiente para a sua cabimentação serão arquivados na Seção de Contabilidade para análise conjunta com o órgão Municipal competente durante o mês, daí devendo resultar autorização para realização de eventuais alterações orçamentais.

B) Compromisso

1. A faturação deverá ser recebida no serviço de atendimento e enviada pelo "Sigma-Flow" para a Seção de Contabilidade bem como entregar em papel o original das mesmas;

2. Compete à Seção de Contabilidade o registo informático da mesma, procedendo, ao envio via "Sigma-Flow", da fatura ao serviço municipal requisitante, para aposição de despacho de concordância/conferência.

3. De seguida, o Aprovisionamento procede ao confronto da faturação com prévios documentos (notas de encomenda, guias de remessa, guias de transporte, etc.) e respetiva conferência com as notas de lançamento correspondentes.

4. Para proceder à conferência da faturação, deverá o Aprovisionamento:

a) Verificar a sua concordância com a Requisição externa contabilística, emitida e autorizada;

b) Proceder à sua devolução, em tempo útil, em caso de deteção de irregularidades na mesma.

5. O Presidente da Câmara ou quem o substituir, autoriza o pagamento e remete de novo à Contabilidade.

C) Pagamento

1. Compete à Seção de Contabilidade proceder ao pagamento dos compromissos assumidos, após ordem do Órgão Municipal com competência para o ato.

2. Aquando a emissão da ordem de pagamento, deve ser verificada a situação tributária e contributiva do fornecedor, perante o Estado Português.

3. Compete à Tesouraria rececionar diariamente as ordens de pagamento e proceder à sua efetivação junto dos fornecedores, bem como proceder à sua conferência com o diário de Tesouraria.

D) Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Seção de Contabilidade, mediante informação disponibilizada pelo Setor dos Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.

2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Contabilidade **até dois dias úteis** antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores

depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 13.º

Fundos de maneio

1. Compete ao órgão executivo a aprovação da constituição em caso de reconhecida necessidade, de fundos de maneio, desde que a cada fundo corresponda uma dotação orçamental e este seja regularizado periodicamente e saldado no fim do ano;

2. A utilização dos fundos de maneio tem como objetivo fazer face a despesas urgentes e inadiáveis;

3. As despesas efetuadas por recurso a fundos de maneio, deverão obedecer ao estabelecido no regime jurídico de contratação de despesas públicas;

4. A deliberação para autorização anual dos fundos a atribuir pelo órgão executivo deverá ser exarada sobre documento que evidencie:

a) O responsável pelo fundo;

b) A dotação orçamental anual;

c) Rubrica ou rubricas disponíveis para a assunção da(s) despesa(s);

d) Data para reforço ou reconstituição do fundo.

Artigo 14.º

Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº1, do art.º 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e ainda, que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.

2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 99.759,58€, bem como os compromissos plurianuais que resultem de reprogramações físicas e financeiras de projetos.

Artigo 15.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

a) Vencimentos e salários;

b) Subsídio familiar – crianças e jovens;

c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;

d) Ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais ou permanentes não descritos nas alíneas anteriores;

e) Encargos de empréstimos;

f) Rendas;

g) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;

h) Água, energia elétrica, gás;

i) Comunicações telefónicas e postais;

j) Prémios de seguros;

k) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Autorização para contratação de empréstimos, a curto prazo, nos termos do nº. 2 do artigo 50 da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

4. Autorização para a delegação de competências da Câmara, nas Juntas de Freguesia do Concelho, designadamente em matéria de investimentos, ao abrigo da alínea k) do nº. 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 16.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário da Autarquia, competindo ao Setor do Aprovisionamento e Património, a atualização permanente do inventário dos bens possuídos pela Autarquia.

2. Nos termos do nº 1, do artigo 34.º conjugado com a alínea g) e h), do nº 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica o Presidente da Câmara autorizado a alienar os bens imóveis.

3. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorização de despesa, após verificação e validação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 17.º

Gestão de Stocks

1. O serviço responsável pelo armazenamento de bens, deve acautelar as quantidades mínimas necessárias.

2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.

3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.

Artigo 18.º

Isenções e reduções de Taxas

1. No exercício económico de 2016, para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2012, de 3 de setembro, é fixado o valor de 5.000,00 € como limite à despesa fiscal.

2. Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no nº 9 do art.º 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

3. A concessão de isenções ou reduções ao abrigo do nº 2 fica limitado, por sujeito passivo, a 5% do limite fixado no nº 1, quando ultrapassado este valor a isenção ou redução deve ser autorizada pela Assembleia Municipal.

Artigo 19.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do presidente da Câmara Municipal." ----------

------- Sem debate ou discussão, foi colocado a votação pelo senhor presidente, o documento das Grandes Opções do Plano para o exercício de dois mil e dezassete, constituído pelo Plano Plurianual de Investimentos; Plano das Atividades mais relevantes; Orçamento Municipal; Mapa de Pessoal; Quadro Plurianual de Programação Orçamental e Normas de Execução Orçamental e a Câmara deliberou, por maioria (com quatro votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e três abstenções dos senhores vereadores, António Pimentel, João Henriques e Teresa Sanches), aprová-lo. ----------
------- Mais foi deliberado, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as grandes opções do plano (GOP), a proposta do orçamento municipal (OM) e a proposta de quadro plurianual de programação orçamental (QPPO). ----------
------- Os senhores vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, António Pimentel, João Henriques e Teresa Sanches, apresentaram a seguinte declaração de voto: ----------
------- "Em relação às Grandes Opções do Plano para 2017, que nos foram enviadas para nos pronunciarmos ao abrigo do estatuto da oposição, o primeiro comentário que se nos oferece fazer, é que não conseguimos ver no documento nenhuma grande opção para o concelho, e, verdadeiramente nem o apontar do início de um caminho. ----------
Este documento, demonstra que o atual Executivo está apostado em manter o Status quo do Concelho. Transparece deste plano, que o Executivo continua satisfeito com o nível de desemprego que grassa no Concelho e conformado, com a sua mitigação com os cursos de formação profissional para inativos. Por outro lado, olhando para a tipologia da despesa, não se vê qualquer inovação, continua-se a gastar dinheiro em atividades e festas pouco relevantes, de tal maneira efémeras, que acabam por não acrescentar nada em nossa opinião em termos de desenvolvimento económico e social. – Consideramos igualmente, que para além de não apontarem nenhum caminho, é perfeitamente visível para quem conheça o Concelho, que grande parte da despesa, nos remete para as próximas eleições Autárquicas. É notória a realização de pequenas obras de favor por um lado, e obras generalistas e mal definidas, como por exemplo "sinalética e arruamentos no Concelho", que não são mais do que rubricas para abrir a caça ao voto. -------
Resulta deste documento em nossa opinião, uma ou duas rubricas, que apontam para a execução de pelo menos duas obras que podemos considerar necessárias e importantes "Bairro do IGAPHE e abastecimento de

água", todavia, pelo grau de dificuldade de execução associado ao facto de estarmos a menos de um ano de eleições, desconfiamos que se trata apenas de indiciar obras para enganar os eleitores. A ver vamos! ----------
Se a responsabilidade da gestão da Autarquia fosse nossa, este nunca seria o nosso plano, e, podemos garantir que seria dada prioridade a dois campos que consideramos fundamentais: ----------
Em primeiro lugar, definiríamos uma política de apoio à educação e terceira idade mais ambiciosa e mais inclusiva. Em segundo lugar, apontaríamos um caminho claro para o desenvolvimento económico do Concelho, tendo em vista a criação efetiva de emprego, de preferência tecnológico de modo a permitir a fixação de jovens e menos jovens, licenciados e não licenciados no Concelho, travando, a cada vez mais galopante desertificação. ----------
Assim sendo, o PSD, não se revê nestas Opções do Plano e, como tal deixa a responsabilidade da sua aprovação com quem o produziu e o apresenta, abstendo-se na votação." ----------
------- O senhor vereador, Evaristo Neves, interveio e disse que respeitava a posição adotada pelos senhores vereadores da oposição, mas defendeu a atitude da maioria deste executivo nas opções que tem tomado, em que, o futuro do tecido empresarial do concelho volta ao setor primário e é obra deste executivo, o impulso dado ao setor da agricultura e agropecuária. -------

------- **4. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE A "CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS RENOVÁVEIS POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ AO LIMITE DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE DOIS ESPAÇOS NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO" – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: -** A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, datado de dezoito de outubro de dois mil e dezasseis, sob a informação do chefe de divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, de treze de outubro corrente, registada com o número "2016,EXP,I,GE,360", sobre o assunto em título que adiante se transcreve: ----------
------- "Aprovo a minuta do contrato "Concessão do direito de exploração pelo período de 5 (cinco) anos renováveis por iguais períodos, até ao limite de 25 (vinte e cinco) anos, de dois espaços no Núcleo de Cozinhas Regionais." Ao Executivo para ratificação. À DSIP para efeitos." ----------

------- **5. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O "SANEAMENTO DAS HORTEIAS – RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO" – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Atendendo à informação número dois mil e doze, de treze de outubro de dois mil e dezasseis, do chefe de divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a libertação da caução prestada pelo empreiteiro Silva & Preto, Lda., para a execução do saneamento das Horteias, no valor de cinco mil, novecentos e oitenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos (€5.983,64), bem como a receção definitiva da mesma, após análise do respetivo auto, em que os seus intervenientes, depois da vistoria, verificaram que "a mesma cumpre cumulativamente o estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 398.º do CCP, isto é, tem funcionalidade regular durante a garantia da obra e encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos e contrato, razão pela qual consideram a obra em condições de ser recebida definitivamente". ----------

Valor da adjudicação	€59.836,40
Custo final da empreitada	€59.836,40
Data do auto de receção provisória	23-02-2010
Prazo de garantia	5 anos

------- **6. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A "CONSTRUÇÃO DE ETAR´S E FOSSAS COMPACTAS – ALGOSINHO, LAMOSO, VILA DOS SINOS E PEREDO DA BEMPOSTA – EXTINÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIAS DE BOA EXECUÇÃO DA EMPREITADA" – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Atendendo à informação número dois mil e vinte e quatro, de catorze de outubro de dois mil e dezasseis, do chefe de divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a devolução da garantia número "2011.05220", no valor sete mil, duzentos e quarenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos (€7.249,42) e a redução da garantia número "2013.05608" para o montante de mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos (€1.449,88), correspondente aos dez por cento (10%) de caução remanescente, conforme solicitado pela GERAR-Gestão de Redes de Águas e Resíduos, com sede em Cortegaça, empresa que executou a empreitada supraidentificada. ----------

------- **7. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O "PEDIDO DE APOIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE TÓ PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO SEDE – MEDIÇÕES E ORÇAMENTO" – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o ofício do presidente da Junta de Freguesia de Tó, António José Marcos, datado de catorze de julho deste ano, registado com o número "2016,EXP,E,GE,3600", em que solicitou apoio para a substituição das telhas e reparação de algumas madeiras no edifício da sede daquela junta. ----------
------- No seguimento do despacho, datado de catorze de julho do corrente ano do senhor vereador, Evaristo Neves, o técnico superior, Abel Afonso Varandas, da unidade de Obras Municipais, na sua informação número mil, oitocentos e quarenta e cinco, de doze de outubro corrente, referiu que, procederam aqueles serviços ao levantamento dos trabalhos necessários e, com base nas quantidades, preços dos materiais e mão-de-obra praticados em trabalhos da mesma natureza, calcularam-se os custos com a realização dos mesmos no montante de dez mil, novecentos e sessenta e seis euros (€10.966,00), mais IVA. ----------
------- Analisados, o pedido e a informação técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio financeiro à Junta de Freguesia de Tó, conforme previsto no n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/Uniões de Freguesias do concelho de Mogadouro, para a compra de materiais de construção destinados à reabilitação do edifício da sede propriedade daquela junta. ----------
------- Mais foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do regulamento municipal supramencionado, que o apoio financeiro a atribuir, previsto no n.º 3 do artigo 2.º, será de sete mil e quinhentos euros (€7.500,00), concedido mediante a celebração de um contrato-programa, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com os interesses de ambas as partes, salvaguardando sempre o valor e a qualidade das atividades a realizar, bem como o impacto do benefício a favor da população local. ---------

------- **8. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO N.º 2007/2016 SOBRE A "REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA DE VALVERDE – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA" – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, adiante transcrito, emanado pelo senhor vereador, Evaristo Neves, datado de doze de outubro de dois mil e dezasseis, sob a informação número dois mil e sete, de doze de outubro corrente, do técnico superior,

Abel Afonso Varandas, da unidade de Obras Municipais, sobre a revisão de preços definitiva na empreitada acima identificada: ----------
------- "Aprovo a revisão de preços definitiva. Ao executivo para ratificação. À DSIP para efeitos." ----------

------- 9. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO N.º 2008/2016 SOBRE A "REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA PRIMÁRIA DE VALVERDE – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA" – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, adiante transcrito, emanado pelo senhor vereador, Evaristo Neves, datado de doze de outubro de dois mil e dezasseis, sob a informação número dois mil e oito, de doze de outubro corrente, sobre a revisão de preços definitiva na empreitada acima identificada: ----------
------- "Aprovo a revisão de preços definitiva. Ao Executivo para ratificação. À DSIP para efeitos." ----------

------- 10. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A "INSCRIÇÃO DE DOIS ALUNOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA NA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO (UNMS) NO ANO LETIVO 2016/2017" – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Na sequência do pedido apresentado pelos senhores, Maria Elisa Madeira e Fernando Nogueira, residentes na vila de Freixo de Espada à Cinta, datado de nove de outubro de dois mil e dezasseis, em que solicitaram autorização de inscrição na Universidade Sénior de Mogadouro, foi presente a informação número mil novecentos e noventa e dois, de dez de outubro corrente, da coordenadora, Marta Sofia Ramos Madureira, na qual informou que, embora o artigo décimo primeiro, ponto seis, do Regulamento de Funcionamento da Universidade Sénior de Mogadouro, refira que, uma das condições de admissão "ser residente no concelho de Mogadouro (apresentação de um comprovativo de morada)", foi de parecer favorável à admissão das duas pessoas porque já frequentaram aquela universidade no ano letivo transato; por razões profissionais, por quererem aperfeiçoar o seu "inglês" e, naquele concelho não existir universidade, remetendo para o Executivo a resolução do assunto. ----------
------- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, em onze de outubro corrente, concordou com a proposta da bibliotecária e coordenadora da Universidade Sénior, emitindo parecer favorável à admissão dos dois alunos. ----------

------- Analisados, o pedido e as informações técnicas, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a admissão dos senhores, Maria Elisa Madeira e Fernando Nogueira, na Universidade Sénior de Mogadouro, no presente ano letivo para frequentarem as cadeiras de Inglês I e Francês, os dois, e Pintura, a senhora Maria Elisa Madeira. ----------

------- **11. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O "TRANSPORTE DE DOENTES EM JUNHO DE 2016" – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número trezentos e cinquenta e dois, de onze de outubro de dois mil e dezasseis, da assistente técnica administrativa, Patrícia Isabel Ribeiro Salomé, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a Câmara tomou conhecimento que durante o mês de junho de dois mil e dezasseis foram realizadas vinte (20) deslocações para transporte de doentes, de acordo com a deliberação do Executivo de oito de abril do ano de dois mil e catorze. – Que usufruíram do serviço cinquenta e cinco (55) doentes para oitenta e três (83) consultas.

------- **12. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O "TRANSPORTE DE DOENTES EM JULHO DE 2016" – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número trezentos e cinquenta e três, de onze de outubro de dois mil e dezasseis, da assistente técnica administrativa, Patrícia Isabel Ribeiro Salomé, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a Câmara tomou conhecimento que durante o mês de julho de dois mil e dezasseis foram realizadas dezanove (19) deslocações para transporte de doentes, de acordo com a deliberação do Executivo de oito de abril do ano de dois mil e catorze. – Que usufruíram do serviço cinquenta (50) doentes para setenta e nove (79) consultas. ----------

------- **13. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O "TRANSPORTE DE DOENTES EM AGOSTO DE 2016" – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número trezentos e cinquenta e quatro, de onze de outubro de dois mil e dezasseis, da assistente técnica administrativa, Patrícia Isabel Ribeiro Salomé, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a Câmara tomou conhecimento que durante o mês de agosto de dois mil e dezasseis foram realizadas vinte e uma (21) deslocações para transporte de doentes, de acordo com a deliberação do Executivo de oito de abril do ano de dois mil e

catorze. – Que usufruíram do serviço quarenta e seis (46) doentes para oitenta e duas (82) consultas. ----------

------- **14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O "TRANSPORTE DE DOENTES EM SETEMBRO DE 2016" – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número trezentos e cinquenta e cinco, de onze de outubro de dois mil e dezasseis, da assistente técnica administrativa, Patrícia Isabel Ribeiro Salomé, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a Câmara tomou conhecimento que durante o mês de setembro de dois mil e dezasseis foram realizadas vinte e uma (21) deslocações para transporte de doentes, de acordo com a deliberação do Executivo de oito de abril do ano de dois mil e catorze. – Que usufruíram do serviço quarenta e cinco (45) doentes para oitenta e sete (87) consultas. ----------

------- **15. REQUERIMENTO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO A SOLICITAR A CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO ANTIGO INFANTÁRIO DE REMONDES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do senhor presidente da União de Freguesias de Remondes e Soutelo, António Cândido Baptista Cordeiro, datado de dezasseis de junho de dois mil e dezasseis, registado com o número "2016,EXP,E,GE,3040", em que solicitou que lhe sejam cedidas as instalações do antigo infantário de Remondes, sito na rua das eiras, a fim de ser requalificado e destinado a um forno comunitário. ----------
------- Depois de apreciado, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de cedência das instalações do antigo infantário de Remondes, sito na rua das eiras, à União de Freguesias de Remondes e Soutelo para aí ser instalado um forno comunitário para uso da população local, por cinco (5) anos, renovável por iguais períodos até ao limite de vinte e cinco (25) anos, mediante a celebração de um contrato-programa. ----------

------- **16. PEDIDO DE SARA CATARINA AFONSO CORDEIRO PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO (INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da promotora Sara Catarina Afonso Cordeiro, residente na rua capitão Cruz, número um, primeiro direito, na vila de Mogadouro, datado de trinta e um de março de dois mil e dezasseis, registado com o número "2016,EXP,E,GE,1615", em que solicitou apoio financeiro à criação de um posto de trabalho, nos termos

do disposto no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal. ----------

------- Na sequência do despacho proferido pelo presidente da Câmara, datado de um de abril de dois mil e dezasseis, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em treze de outubro corrente, o seguinte: ----------

------- "Sara Catarina Afonso Cordeiro, contribuinte n.º 211228230, com estabelecimento comercial na avenida do Sabor, 45 – 1.º Dt.º Frente, 5200 – 204 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. ----------

Analisada a documentação, verifica-se que a requerente coletou-se em 3-02-2016, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 96011 INSTITUTO DE BELEZA, como atividade principal, apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como Independente, estando isenta de contribuições até 31-10-2017, conforme artigo 145.º do Código de Regime Contributivo da Seg. Social, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.240,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo PROTOCOLO." ----------

------- Lida a informação supratranscrita e apreciado o pedido, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------

------- Mais foi deliberado que o apoio para a criação de um posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil, duzentos e quarenta euros (€4.240,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ----------

------- **17. PEDIDO DE BETTY MARIBEL ARAÚJO SOBRAL FERNANDES PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE SANEAMENTO DE UMA CASA DE HABITAÇÃO SITA EM VALE DE PORCO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Betty Maribel Araújo Sobral Fernandes, datado de trinta de setembro do corrente ano, moradora no lugar da parreira, na localidade de Vale de Porco deste concelho, registado com o número oito mil, duzentos e setenta e um barra dezasseis, em que solicitou, na qualidade de consumidora de água com o número nove mil, seiscentos e noventa e três, a isenção do pagamento da tarifa de saneamento numa habitação, sita naquela localidade, por não se encontrar ligada à rede. --------
------- O chefe de divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, no seu parecer de doze de outubro corrente, com base na informação prestada pelo encarregado operacional, Modesto Rodrigues, referiu que não sendo a habitação da requerente servida de infraestruturas de águas residuais, poderá proceder-se à isenção de tal pagamento. ----------
------- A Câmara, considerando o parecer técnico deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, isentando-a, a partir desta data, do pagamento da tarifa de saneamento referente àquela habitação. ----------

------- **18. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS PARA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE SOBRE A "11.ª EDIÇÃO DA RURAL CASTANEA – FEIRA DA CASTANHA" NO CONCELHO DE MOGADOURO COM A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo senhor presidente, adiante transcrito, datado de dezoito de outubro corrente, sob o pedido da Câmara Municipal de Vinhais, registado com o número "2016,EXP,E,GE,5196", no qual solicitou a afixação de publicidade e isenção do pagamento de taxas nas ruas da vila sobre a realização da décima primeira edição da Rural Castanea – Feira da Castanha naquele concelho, nos dias vinte e um a vinte e três do mês de outubro: ----------
------- "Autorizo a colocação de cartazes e pendões relativos à 11.ª edição da Feira da Castanha – Vinhais, com isenção de taxas. Ao Executivo para ratificação." ----------

------- **19. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O "ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SETOR NASCENTE – ADUÇÃO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, RESERVATÓRIO E ETA´S – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – ANÁLISE E**

DELIBERAÇÃO: - Atendendo à informação número dois mil e sessenta, de dezanove de outubro corrente, do assistente técnico administrativo, Francisco António Santos, da unidade de Obras Municipais, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de receção definitiva da obra suprreferida, lavrado pelos seus intervenientes, por terem considerado que a mesma está concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, contrato e alterações acordadas, bem como a anulação da garantia número "367756", emitida pelo B.E.S. e a restituição dos reforços da mesma no valor de dois mil, seiscentos euros e sessenta e três cêntimos (€2.600,63), à empresa Inertil, Lda., com sede em Carvalhas, Vila Chã da Braciosa. ----------

------- Dados da obra que constam no auto de receção definitiva: ----------

Valor da adjudicação	€52.012,65
Custo final da empreitada	€52.012,65
Data do auto de receção provisória	19.10.2011
Prazo de garantia	5 anos

------- 20. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DO ALOJAMENTO DE JOSÉ MARTINHO SALVADOR DE VILAR SECO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de José Martinho Salvador, datado de treze de setembro de dois mil e dezasseis, com morada na rua da estrada, na localidade de Vilar Seco deste concelho, registado com o número sete mil, setecentos e cinquenta e sete barra dezasseis, em que requereu apoio à melhoria do alojamento, concretamente na reparação do telhado da parte da cozinha, ao abrigo do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número dois mil e cinquenta e sete, de dezanove de outubro corrente, emitiu o seguinte parecer: ----------

------- "Após análise do pedido do Sr. José Martinho Salvador, verificou-se através dos rendimentos e despesas por si apresentados, referentes aos três últimos meses anteriores ao pedido, que o seu rendimento *per capita* é de €515,57 (quinhentos e quinze euros e cinquenta e sete cêntimos), superior, portante, a 50% do salário mínimo nacional, pelo que não cumpre com o exigido no ponto 1 do artigo 4.º e alínea b) ("Fazer prova da situação de comprovada carência económica") do ponto 1 do artigo 7.º do Regulamento

para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro." ----------
------- A Câmara, com base no parecer técnico supratranscrito deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio do requerente. ----------

------- 21. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SCOAIL – INFORMAÇÃO SOBRE A "CESSAÇÃO DE PROTOCOLOS DE FUNCIONAMENTO E COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO LEQUE" – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil e setenta, de vinte de outubro corrente, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, sobre o assunto em título que a seguir se reproduz: ----------
------- "Pretendeu o Município de Mogadouro em parceria com a LEQUE – Associação de Pais e Amigos de Crianças com Necessidades Especiais, criar em Mogadouro uma resposta para melhorar a qualidade de vida e o bem-estar físico e emocional de pessoas com necessidades especiais (deficiência/incapacidade e grupos minoritários) e suas famílias, dado não existir no concelho nenhuma resposta neste âmbito que desenvolvesse atividades para público adulto com este tipo de problemática. ----------
------- Assim, celebrou-se um protocolo de parceria entre as duas entidades, Município de Mogadouro e Associação LEQUE, bem como um contrato de comodato de um edifício destinado ao funcionamento desta Associação. ------
------- Com o início da resposta, o Município tudo fez para acompanhar o seu funcionamento, nomeadamente cumprindo todas as obrigações estipuladas nos pontos 2 e 4 do protocolo de parceria. Contudo, como em todo e qualquer projeto surgiram algumas dificuldades que sempre se procuraram solucionar. ----------
------- No entanto, a dificuldade de articulação entre os membros da Direção da LEQUE e o Município, a falta de soluções por parte da Associação para o bom funcionamento da resposta (a garantia de um transporte regular e definitivo, a angariação de novos frequentadores, o acompanhamento/supervisão das técnicas afetas à equipa da LEQUE de Mogadouro, bem como a interação com as famílias dos utentes), condicionou a continuidade da mesma. ----------
------- Assim, em reunião realizada na sede da LEQUE, no passado dia 26 de setembro, onde estiveram presentes a direção da LEQUE (Celmira Macedo, Alfredo Magalhães e Betty Marybel), o Município de Mogadouro representado pela vereadora da Ação Social, Joana Silva, e pela assistente social, Ana Felgueiras, e ainda a Presidente da Câmara Municipal de

Alfândega da Fé, Berta Nunes, foram analisadas todas as questões relacionadas com o funcionamento da resposta em Mogadouro, tendo de comum acordo decidido pela cessação do protocolo e do comodato assinados entre ambos, sem prejuízo para qualquer uma das partes. ----------

------- Somos assim de opinião que se deve proceder à cessação por mútuo acordo dos supra referidos protocolo e comodato, e respetiva adenda a este, bem como seja atribuído o valor de €3.000,00 à Associação LEQUE para fazer face às despesas decorrentes do términus da resposta em Mogadouro." ----------

------- A seguir, transcreve-se o documento, datado de dezassete de outubro de dois mil e dezasseis, assinado em Alfândega da Fé, pela presidente da direção da LEQUE – Associação de Pais e Amigos de Crianças com Necessidades Especiais, Celmira Macedo, respeitante à "Justificação da Cessação do Protocolo": ----------

"A LEQUE – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais e o Município de Mogadouro, pretenderam desenvolver uma resposta social no âmbito da deficiência uma vez que, no concelho de Mogadouro não havia nenhuma resposta que colmatasse esta necessidade. Desta forma, a 29 de janeiro de 2015 celebraram entre si, um protocolo de parceria. ----------

Foi então reestruturado todo um espaço destinado a este fim, sito no Largo Conde Ferreira, através de uma candidatura realizada pela LEQUE à Fundação EDP (2014). ----------

Foram realizados vários procedimentos, com o intuito de levar a bom porto esta iniciativa, contudo várias condicionantes limitaram todo o trabalho realizado, nomeadamente: ----------

1 – A impossibilidade da LEQUE comprar uma carrinha que pudesse ir buscar e levar os frequentadores aos seus domicílios; ----------

2 – Perante esta situação o Município de Alfândega da Fé disponibilizou-se a emprestar uma carrinha à LEQUE de Alfândega da Fé, por um período de 6 meses (de 02 de março a 31 de agosto de 2016). Após o término desta condição, a situação teria que ser resolvida pelo Município de Mogadouro. Tendo a carrinha do Município de Alfândega da Fé o seu dispor, a LEQUE de Alfândega da Fé disponibilizou a sua carrinha de 9 lugares à LEQUE de Mogadouro. ----------

3 – Próximo a findar o período da cedência foi realizada uma reunião no Município de Mogadouro, na qual foi solicitada ao Município de Mogadouro a ajuda para solucionar o problema, ao qual o Município respondeu não ter possibilidade de o fazer. ----------

4 – A equipa da LEQUE de Mogadouro em vez de aumentar o número de utentes, foi perdendo os seus frequentadores tendo um rácio de 4 frequentadores para 3 funcionárias, tornando insustentável a resposta social e inviabilizando qualquer tentativa de a licenciar perante a Segurança Social. ----------

5 – As longas distâncias que os utentes tinham de percorrer na sua deslocação para a sede da LEQUE de Mogadouro, a não existência de um transporte regular e definitivo, a não angariação de novos frequentadores e a falta de apoio por parte do Município de Mogadouro para o transporte, tornam o projeto inviável em Mogadouro. ----------

Perante todas estas situações e de comum acordo, a LEQUE e o Município de Mogadouro decidiram mutuamente, cessar o protocolo existente entre as duas entidades, sem prejuízo para qualquer uma das partes. ----------

No entanto, entende ainda a Assembleia Geral da Associação LEQUE, realizada no dia 06 de outubro de 2016, que para fazer face às despesas ainda existentes referentes à resposta criada em Mogadouro, que o saldo atual existente na conta da LEQUE de Mogadouro deverá ser usado efetivamente para esse fim. Comprometendo-se o Município de Mogadouro, a pagar à LEQUE todas as despesas associadas à interrupção dos contratos das duas funcionárias afetas ao serviço em questão, Cristiana Pardal e Ana Patrícia Pinto, nomeadamente o valor das indemnizações, bem como, o valor estipulado para fazer face à concretização total do contrato de inserção que a LEQUE candidatou ao IEFP, de forma a garantir o posto de trabalho da Susana Parada, até 23 de junho de 2016, num total de €3.172,91." ----------

------- Começou por explicar o assunto a senhora vereadora, Joana da Silva, com o pelouro da ação social, referindo que, agora, pretende-se cessar os protocolos de funcionamento e de comodato com a associação Leque porque a autarquia está em condições de avançar, sozinha, com um projeto idêntico. Elogiou o funcionamento da mesma em Mogadouro, evidenciando as situações positivas que proporcionou a muitos dos seus utentes e quanto à das funcionárias, com formação na área, disse que o assunto terá resolução por parte da autarquia. ----------

------- O senhor vereador, António Pimentel, interveio para lembrar que, no início, aquando da tomada de decisão, defendeu que deveria ser a Câmara a criar uma associação do género em Mogadouro, referindo que, agora, a situação lhe vem dar razão. ----------

------- A senhora vereadora, Teresa Sanches, interveio e disse que tinha ficado com a ideia de que iria criar-se uma associação em Mogadouro com

fins idênticos, louvando a decisão, que é hora do Município se lançar, de se afirmar. ----------

------- A seguir ao período de análise e discussão e, por proposta do senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com as razões apontadas para fazer cessar, a partir da presente data, por mútuo acordo, os seguintes documentos, celebrados com a Associação Leque e o Município de Mogadouro, que tiveram como finalidade o funcionamento da associação Leque em Mogadouro: ----------

- O protocolo de cooperação, celebrado, em vinte e nove de janeiro de dois mil e quinze, que teve como finalidade primordial a dinamização do Centro de Atendimento/Acompanhamento e Animação para Pessoas com Deficiência no concelho de Mogadouro e visava melhorar a qualidade de vida e o bem-estar físico e emocional de pessoas com necessidades especiais (deficiência/incapacidade e grupos minoritários) e suas famílias; ----------
- O contrato de comodato (N.º 20/2015), assinado em dezasseis de abril de dois mil e quinze, no qual o Município de Mogadouro cedeu, para uso, àquela, o prédio urbano destinado a casa de habitação e casa de escola com quintal, sito no largo conde Ferreira, na vila de Mogadouro, para os fins, considerados de interesse público, para a instalação do Centro de Atendimento/Acompanhamento e Animação para Pessoas com Necessidades Especiais no concelho de Mogadouro; ----------
- O contrato (N.º 28/2015), adenda ao contrato de comodato (N.º 20/2015), de vinte e dois de maio de dois mil e quinze, no qual a Associação Leque, comodatária, faria uso prudente e cuidado do identificado imóvel, manteria e restituiria o prédio em bom estado de conservação e promover, a suas expensas, todas as obras de conservação ordinária, interiores indispensáveis à adequada utilização do mesmo. ----------

------- Mais foi deliberado, por unanimidade, considerando a informação da técnica de serviço social suprarreferenciada, atribuir à Leque-Associação de Pais e Amigos de Crianças com Necessidades Especiais, NIPC: 509002102, um subsídio na importância de três mil euros (€3.000,00) para o pagamento das despesas assumidas até trinta e um de dezembro de dois mil e dezasseis, com o funcionamento da associação no concelho de Mogadouro.

------- O senhor vereador, João Henriques, disse concordar com o término da circunstância, considerando o serviço louvável, informando que a Câmara não poderá ser beneficiária de apoios a conceder pela Segurança Social

para aquela área, que a continuidade do projeto terá que envolver outras instituições, de caráter não público. ----------

------- **22. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO DE CARLOS DA CONCEIÇÃO AZEVEDO ROCHA POR DANOS CAUSADOS NA SUA VIATURA NA VIA PÚBLICA POR UMA GRELHA DE ÁGUAS PLUVIAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Carlos da Conceição Azevedo Rocha, datado de dezoito de outubro de dois mil e dezasseis, residente na urbanização do castelinho, lote número sessenta e três, na vila de Mogadouro, registado com o número "2016,EXP,E,GE,5214", em que reclamou os danos causados na sua viatura Ford, com a matrícula "76-LJ-42" devido a um acidente ocorrido no passado dia seis deste mês, às dezanove horas e quarenta minutos, na rua da urbanização do castelinho, número vinte e cinco, provocado por "uma grelha de saneamento deslocada", juntando o auto de ocorrência e o pedido de certidão, no valor de sessenta euros (€60,00) e o orçamento de reparação (€198,03). ----------

------- O técnico superior, Abel Afonso Varandas, da unidade de Obras Municipais, na sua informação número dois mil e sessenta e dois, de dezanove de outubro corrente, referiu que, deslocado ao local, constatou que a grelha da sarjeta de águas pluviais identificada pelo requerente apresentava deficiências de assentamento e pode, eventualmente, sair do aro de encaixe com a passagem de veículos, mas quanto ao pedido do reclamante não lhe competia proferir qualquer opinião. ----------

------- Analisados, o pedido do reclamante e a informação técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar a reclamação e aprovar o pagamento ao requerente, a título de indemnização, das despesas inerentes à emissão de "Certidão de acidente", pedida na Guarda Nacional Republicana sobre o Auto Participação de acidente de viação e à reparação da viatura, no valor total de duzentos e cinquenta e oito euros e três cêntimos (€258,03). ----------

------- **23. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO DE ALBANO AUGUSTO FERNANDES POR DANOS CAUSADOS NA SUA VIATURA NA VIA PÚBLICA POR UMA TAMPA DE SANEAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Albano Augusto Fernandes, datado de onze de outubro de dois mil e dezasseis, residente na rua dos barreiros, na localidade de Bemposta deste concelho, registado com o número "2016,EXP,E,GE,5187",

em que reclamou os danos sofridos na sua viatura, com a matrícula "67-FT-07", veículo ligeiro de passageiros, marca BMW série-1, em resultado do sinistro ocorrido na rua das eiras de baixo, em Bemposta, no passado dia trinta de agosto do corrente ano, quando circulava na via pública, provocados por uma tampa de saneamento e anexando cópia da declaração de acidente de viação, passada pela Guarda Nacional Republicana, bem como a fatura de reparação no total de quatrocentos e quinze euros e setenta e quatro cêntimos (€415,74). ----------

------- O técnico superior, Abel Afonso Varandas, da unidade de Obras Municipais, na sua informação número dois mil e sessenta e um, de dezanove de outubro corrente, referiu que, deslocado ao local, constatou que a tampa do coletor de saneamento identificada pelo requerente apresentava deficiências de assentamento e que podia, eventualmente, sair do aro de encaixe com a passagem de veículos, mas que, relativamente às ocorrências e ao pedido do requerente não lhe competia proferir opinião. ----------

------- A Câmara, analisados, o pedido do reclamante e a informação técnica deliberou, por unanimidade, aceitar a reclamação e aprovar o pagamento ao requerente, a título de indemnização, das despesas inerentes à reparação da viatura, no valor de quatrocentos e quinze euros e setenta e quatro cêntimos (€415,74), conforme fatura número "CFAC 2016/66", emitida em quatro de outubro de dois mil e dezasseis, pela empresa Auto 14, de Belarmino José Rodrigues Jantarada, de Sendim. ----------

------- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia onze e vinte e vinte e quatro de outubro de dois mil e dezasseis na importância de setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezassete euros e sessenta e quatro cêntimos (€724.817,64). ----------

------- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu António Luís Moreira, chefe de divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: --